

LEI Nº. 269/2009

EMENTA: INSTITUI PENSÃO ESPECIAL AO AUTOR DO HINO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

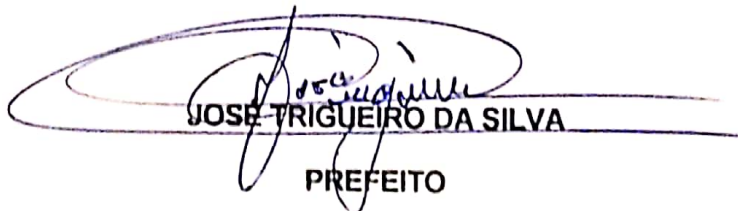
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - É concedido uma pensão especial, mensal e vitalícia, no valor de até ½ (meio) Salário Mínimo, a **LUCÍLIO CAVALCANTI CHAVES**, Autor do Hino municipal de Camutanga.

Art.2º - As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas com os recursos consignados no Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Camutanga, 10 de junho de 2009



JOSE TRIGUEIRO DA SILVA
PREFEITO